



pmdoutorseveriano@hotmail.com

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail:



LEI MUNICIPAL Nº 519/2018, Doutor Severiano/RN, 05 de novembro de 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano para o exercício de 2019 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, Francisco Neri de Oliveira, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano/RN Para o exercício de 2019.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2019 é estimada no valor de R\$ 34.076.243,00 (Trinta e quatro milhões, setenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2019
TABELA I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	28.467.358
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	703.381
Contribuições	2.836.820
Receita Patrimonial	877.172
Receita de Serviços	1.125.925
Transferências Correntes	22.839.587
Outras Receitas Correntes	84.473
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.283.992
Receitas de Capital	7.892.877

7



pmdoutorseveriano@hotmail.com

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail:



Alienação de Bens	43.918
Transferências de Capital	7.504.510
Outras Receitas de Capital	344.449
TOTAL	34.076.243

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 34.076.243,00 (Trinta e quatro milhões, setenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 1.163.933,00 (Um milhão, cento e sessenta e três mil, novecentos e trinta e três reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos Artigos 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	914.236
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	574.757
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.632.819
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	6.487.705
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	985.068
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	8.269.728
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.835.505
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	307.283
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	800.722
FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	1.991.130
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	270.568
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA C. E DO ADOLESCENTE	180.726
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	91.147
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.377.559
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	96.046
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	45.725
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	471.768
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1.024.907
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	55.085
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	39.040
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.021.629
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	231.243
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	45.697
SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTOS	1.162.217



pmdoutorseveriano@hotmail.com

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail:



Reserva de Contingência	1.163.933
TOTAL DO ORÇAMENTO	34.076.243

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS
TABELA III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
090	10900000	Outros Recursos Não Vinculados
100	10010000	Recursos Ordinários
112	11120000	Transferências do FUNDEB 60 %
113	11130000	Transferências do FUNDEB 40 %
116	11160000	Transferências do FUNDEB - Entrada de Recursos
120	11200000	Transferência do Salário-Educação
121	11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PDDE
122	11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PNAE
123	11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PNATE
124	11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
125	11250000	Trans. de Convênios ou de Contrato de Repasse - vinculados a Educação
150	11500000	Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos- ducação-Remun.de Dep.Bancários
151	11510000	Transferencia do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários
190	11900000	Outros Recursos Vinculados a Educação
211	12110000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
214	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Custeio
215	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento
220	12200000	Transf. de Convênios ou de Contrato de Repasse vinculados a Saúde
250	12500000	Rec.de Impostos e de Transf.de Impostos-Saúde-Remun.de Depósitos Bancários
290	12900000	Outros Recursos Vinculados a Saúde
311	13110000	Transf.de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS
312	13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social
410	14100131	Recursos Vinculado ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal
510	15100000	Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse da União
520	15200000	Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
530		Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo
610	16100000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
620	16200000	Cont. p/Custeio do Serv.de Iluminação Pública - COSIP
930	19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

- I. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada neste Projeto de Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- II. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

7



pmdoutorseveriano@hotmail.com

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail:



III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2018 provenientes de convênios.

Art. 8º - De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

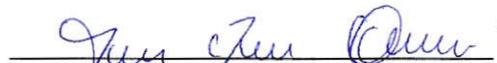
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Este Projeto de Lei, depois de transformado em Lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 05 de novembro de 2018, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal